



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 005 – DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº **23973/2021**;

**Considerando** a possível infração ao disposto através do Art. 175, inciso II, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – II – Retirar, modificar ou substituir livro ou qualquer documento de órgão municipal com qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigações, ou de alterar documento falso com a mesma finalidade.”

**Considerando** o inciso IV do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público.”

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 15610/2023, em face da servidora **Carolina Vargas Rodrigues de O. Siqueira**, titular do cargo de Merendeira, inscrita em matrícula sob o nº **79.964.065**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2023.

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**